

LEI Nº 355

AUTORIZA AO PREFEITO ASSINAR CONVÊNIO

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Empresa Luz e Força Itabapoana Ltda. E. / L.F.I.L. - concessionária em nosso município, para fornecimento de força e luz a motriz, nos distritos de Alto Calçado e Airituba, participando o município com a importância de / N R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS).

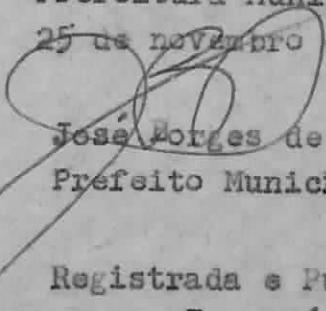
Art. 2º - O complemento dos recursos do projeto que orça em N R\$ 90.499,50 (NOVENTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS), serão complementados com a ajuda do Governor do Estado do Espírito Santo N R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS NOVOS) e o restante / com recursos da própria Empresa Luz e Força Itabapoana Ltda.

Art. 3º - Os recursos de que se compromete a Prefeitura Municipal, provirão N R\$ 15.000,00, do Fundo de Participação dos Municípios e N R\$ 10.000,00 provenientes dos recursos com a venda da Termo Elétrica de Airituba e Hidro Elétrica de Alto Calçado.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em  
25 de novembro de 1969

  
José Borges de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 25 de novembro de 1969

Altanor Lobo Diniz  
Secretário.-